



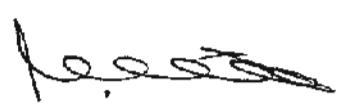
LEI Nº 4009 DE 3 DE NOVEMBRO DE 1.992

Denomina "EMEI AMÉLIA LIMA LOPES" a escola municipal de educação infantil de Vila Esperança.

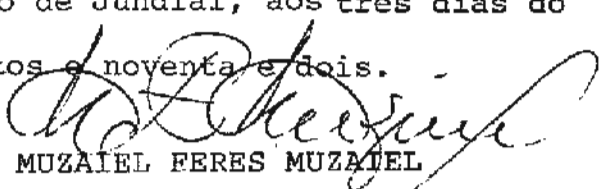
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, - de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 13 de outubro de 1.992, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada "EMEI AMÉLIA LIMA LOPES" a escola - municipal de educação infantil de Vila Esperança, em construção na Rua Analândia.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.


WALMOR BARBOSA MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos três dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e dois.


MUZAEL FERES MUZAEL
Secretário Municipal de Negócios
Jurídicos

mabp